



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.847 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO EM:
26 / 11 / 24
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.603,79 (Sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 68.603,79 (Sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2.09	Departamento de Cultura	
2.09.01	Departamento de Cultura	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural	
13.392.005.2.0136	APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	
3.3.50.41.00 – 1.719.000	Contribuições.....	R\$ 65.173,60
3.3.90.35.00 – 1.719.000	Serviço de Consultoria.....	R\$ 3.430,19
Total Geral Acrescido		R\$ 68.603,79

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.759, de 21 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.024.



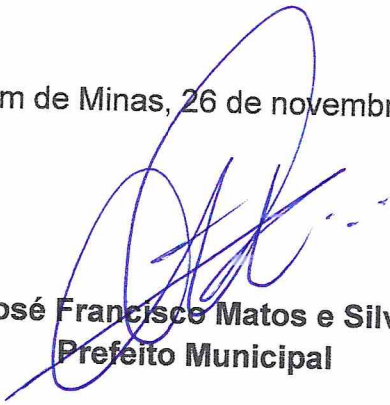
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de novembro de 2024.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
26 / 11 / 24
PAÇO MUNICIPAL
Ramalho
RESPONSÁVEL